



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.**-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGARIA PERDONSINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1465, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito – RS, inscrita no CNPJ nº 06.092.877/0001-36, neste ato representada pela Sra. Graciela Paula Perdonsini, inscrita no CPF nº 007.**-39, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM pelo** presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 178/2025, da Dispensa de Licitação nº 59/2025 de fornecimento materiais ao Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 178/2025 pelo período de 12 meses.

Cláusula Segunda – do Prazo:

Fica prorrogado, a contar de 09 de setembro de 2026 até 08 de setembro de 2027, o prazo de vigência do Contrato nº 178/2025, firmado em 09 de setembro de 2025, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Cláusula Terceira - da Fundamentação Legal: O presente termo aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta - da Ratificação: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 03 de setembro de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DROGARIA PERDONSINI LTDA
CNPJ: 06.092.877/0001-36
CONTRATADA



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

De acordo
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica do Município